LEI N.º 4.348 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DOMINICAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio dos órgãos competentes, a promover a concessão onerosa do bem imóvel que compõe o Patrimônio Municipal com área de terras de 5.781,25m², melhor descrito e caracterizado na Matrícula 6654, Livro 2 do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira – RJ.

Parágrafo único. O prazo da concessão será de trinta e cinco anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º Fica garantido ao concessionário, a qualquer tempo, o direito de preempção para aquisição do imóvel objeto da concessão, após prévia avaliação e arbitramento do valor pela Administração Pública.

Art. 3º Fica constituído gravame cuja finalidade é a edificação de equipamento turístico, e/ou gastronômico e/ou hoteleiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 14 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 14 / 01 / 2025
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 2 # D.O 1574
Rubrica
Mat. 05 | 4817